



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 675, de 29 de junho de 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo n.º 202000025076964, especialmente o Despacho 1564 (48754511) e Despacho 2928/2023 (49092701), da Diretoria de Operações deste Departamento; e

CONSIDERANDO que a análise dos requerimentos referentes a averbação de habilitação estrangeira ficarão a cargo da Gerência de Atendimento ao Cidadão, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a redação do art. 12, Parágrafo único, da Portaria 1063/2021 Compilada (000036509075), que passará a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 12 [...]

Parágrafo único: A solicitação de averbação de habilitação estrangeira deverá ser protocolada e analisada somente pela Gerência de Atendimento ao Cidadão, no DETRAN/GO - SEDE, em Goiânia/GO."

Art. 2º. ALTERAR a redação do art. 19 da Portaria 1063/2021 Compilada (000036509075) que passará a vigorar com as seguintes modificações;

"Art. 19. O condutor que deseja ter sua habilitação estrangeira reconhecida no Estado de Goiás deverá apresentar requerimento exclusivo à Gerência de

Atendimento ao Cidadão, no DETRAN/GO - SEDE, em Goiânia/GO, acompanhado de toda a documentação exigida nos Capítulos I e II, desta Portaria.

Art. 3º. ALTERAR a redação do art. 22 da Portaria 1063/2021 Compilada (000036509075) que passará a vigorar com as seguintes modificações;

"Art. 22. Quando o condutor habilitado em país estrangeiro cumprir todas as exigências previstas nesta Portaria, deverá o servidor da Gerência de Atendimento ao Cidadão formalizar processo via SEI e direcionar os autos à própria Gerência que, após análise e atendidas as formalidades legais, encaminhará para aprovação da Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional- DAII."

Art. 4º. ALTERAR a redação do art. 24 da Portaria 1063/2021 Compilada (000036509075) que passará a vigorar com as seguintes modificações;

"Art. 24. Em caso de dúvidas acerca da autenticidade de documentos oficiais estrangeiros, em especial habilitação apresentada pelo usuário, a Gerência de Atendimento ao Cidadão poderá solicitar diligências para comprovação da autenticidade do documento, bem como da comprovação de residência indicados pelo condutor.

Art. 5º. ALTERAR a redação do art. 26 da Portaria 1063/2021 Compilada (000036509075) que passará a vigorar com as seguintes modificações;

" Art. 26. À Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional e Gerência de Atendimento ao Cidadão para conhecimento e cumprimento."

Art. 6º . Cientifique-se à Diretoria de Operações e Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional.

Art. 7º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto 1063/2021.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 29 de junho de 2023.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 05/07/2023, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49211442** e o código CRC **9AFAD3F2**.

AV. ATÍLIO CORRÊA LIMA Nº 1875 CIDADE JARDIM – CEP:74425-901- GOIÂNIA-
GOIÁS – TELEFONE 3272-8012 WWW.DETRAN.GO.GOV.BR



Referência: Processo nº 202000025076964



SEI 49211442